



- IV. Coordenar e controlar o estágio.
- V. Julgar solicitações de desligamento ou mudanças do Estágio Curricular.
- VI. Encaminhar ao DRGCA a nota e carga horária do estagiário para registro.
- VII. Encaminhar os documentos referentes à avaliação do estagiário à Coordenação do Curso de Enfermagem para arquivo.

Art. 12 - Ao professor responsável pelo estágio compete:

- I. Elaborar e encaminhar à Comissão o Plano de Atividades do estágio sob sua responsabilidade, obedecendo ao cronograma estabelecido (APÊNDICE III).
- II. Encaminhar à Comissão de Estágio e Atividades Práticas as alterações na programação do estágio.
- III. Supervisionar e avaliar o estagiário.
- IV. Encaminhar ao final de cada etapa a avaliação de desempenho (com carga horária cumprida), nota da avaliação escrita e relatório de atividades a um membro da Comissão de Estágio e Atividades Práticas, nomeado pela mesma (APÊNDICES IV, V e VI).

Art. 13 - Ao estagiário compete:

- I. Cumprir o horário e as atividades previamente fixados, assim como se apresentar devidamente uniformizado conforme Normas para Uniforme estabelecidas para o Curso de Enfermagem (APÊNDICE VII).
- II. Manter a ordem e a disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas da Instituição conveniada.
- III. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio.
- IV. Providenciar paramentos e acessórios para proteção individual.
- V. Elaborar relatórios de atividades parciais e atestar a frequência no estágio a cada etapa, dentro das normas e cronograma estabelecidos pela Comissão de Estágio (APÊNDICES V e VI).

CAPÍTULO VII – DA SOLICITAÇÃO PARA TROCA DE PLANTÕES

Art. 14 - Será permitida a troca ou alteração de horário de plantão após análise do professor responsável, mediante justificativa.

Art. 15 - Para solicitar trocas de plantões e/ou turno o aluno deverá preencher o Termo de Responsabilidade, em 04 (quatro) vias (formulário na secretaria do Departamento de Enfermagem), comunicando a troca à Comissão de Estágio, especificando o motivo, o aluno que irá substituí-lo e o período, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias (APÊNDICE VIII).

§ 1º - A Comissão de Estágio e Atividades Práticas deverá comunicar a troca autorizada, à Instituição de Saúde e ao supervisor.

§ 2º - Cada aluno poderá estar envolvido no máximo em 02 (duas) trocas por etapa, não podendo deixar, em hipótese alguma, o setor descoberto.

§ 3º - Não será permitido adiantamento de plantão, exceto pelo sistema de trocas, previamente autorizado pelo professor responsável e Comissão de Estágio e Atividades Práticas.

CAPÍTULO VIII - DA REPOSIÇÃO DE FALTAS

Art. 16 - As faltas transcorridas sem envolvimento do processo de troca serão repostas em carga horária dobrada conforme escalonamento da Comissão de Estágio. Esta situação será considerada para efeito de avaliação.

Art. 17 - As dispensas aprovadas pelo Colegiado do Curso para participação em Congressos, Jornadas e Cursos serão repostas quando ultrapassarem 25% da carga horária na subárea e/ou setor escalado.

Art. 18 - As reposições de faltas decorrentes de licenças à gestante e outras licenças médicas serão decididas pela Comissão de Estágio e Atividades Práticas.

Art. 19 - O supervisor deverá ser comunicado quanto à reposição do estágio pelo aluno.

Art. 20 - A reposição de faltas e os plantões, em sistema de troca, não poderão exceder 12 horas consecutivas.

CAPÍTULO IX - DO RELACIONAMENTO E COMPORTAMENTO EM CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 21 - Atitudes inadequadas de comportamento e dificuldades de relacionamento em ambiente de estágio serão motivos de abertura de inquérito administrativo e aplicação das penalidades cabíveis, conforme o Estatuto, o Regimento e o Manual de Normas Acadêmicas.

Art. 22 - Atitudes contra a ética, referentes à postura, ao relacionamento e às atitudes que envolvam negligência, imperícia e imprudência em ambiente de estágio serão motivos para penalidades.



Art. 23 - Não será permitido ao aluno o uso de telefones, microcomputadores e impressos da instituição de saúde para fins particulares.

CAPÍTULO X – DOS RISCOS OCUPACIONAIS

Art. 24 - O atendimento a acidentes com material biológico deverá seguir as Normas de Biossegurança do Curso de Enfermagem.

CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO

Art. 25 - A avaliação do aluno realizada pelo professor e com valor de 10 pontos, será dividida em avaliação escrita e de desempenho conforme o que se segue:

- I. A avaliação de desempenho, realizada pelo professor responsável, será registrada em impresso próprio, com o valor de 6,0 (seis) pontos (APÊNDICE IV).
- II. Ao final de cada etapa, prevista no calendário de estágio, o aluno será submetido a avaliação escrita (prova ou trabalho), a critério de cada professor responsável, com valor de 4,0 (quatro) pontos.
- III. Caso o aluno tenha estagiado em mais de um local, será computada a média das avaliações.

Art. 26 - Além das avaliações citadas nos incisos anteriores, o aluno será submetido a uma prova com conteúdos das disciplinas relacionadas nas áreas Hospitalar e Saúde Coletiva, ao final das respectivas etapas.

Art. 27 - Ao final do semestre será computada a somatória de todas as atividades do aluno e realizada a média final (APÊNDICE IX).

Art. 28 - O aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), será considerado aprovado.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - As situações não previstas serão tratadas junto à Comissão de Estágio, conforme solicitação do estagiário ou professor responsável.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 31 - O presente regulamento passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo CEPE.


Prof. Antônio Martins de Siqueira
Presidente do CEPE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG CEP 37130-000
Fone: (35) 3266-1000. Fax: (35) 3266-1063



APÊNDICE I - TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, autarquia federal de ensino superior, "ex vi" Lei nº 11.154, de 29-07-05, vinculada ao MEC, com sede na cidade Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 714, CEP: 37130-000, representada pelo seu Reitor, **Prof. Antônio Martins de Siqueira**, neste ato denominada **UNIFAL-MG**, e de outro lado, _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato legalmente representada pelo Sr(a). _____, celebram o presente Convênio, de acordo com os ditames da Lei 6.494/77, Decreto nº 87.497/82 e com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - Este Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios pelos estudantes da Unifal - MG junto ao **Concedente**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Termo de Compromisso - Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o/a **Estudante** e o **Concedente**, com a interveniência da UNIFAL-MG, nos termos do inc. 1º, do art. 6º, do Decreto nº 87.497/82.

I - O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio, particular a relação jurídica especial existente entre o(a) **Estudante Estagiário(a)** e o **Concedente**, sendo que o estágio será de forma _____ remunerada.

II - O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e o **Concedente**, nos termos que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das responsabilidades comuns - As Convenientes se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência - Este Convênio terá a duração de _____/_____/_____, a _____/_____/_____, podendo ser prorrogado, de acordo com o Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA: do Plano de Estágio - Faz parte deste Convênio o "**PLANO DE ESTÁGIO**" caracterizando as condições de realização de estágio, acordadas entre a Unifal - MG e o Concedente.

CLÁUSULA SEXTA: do Foro - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com os princípios, finalidades e com seus termos, as partes assinam este Convênio, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____, de _____ de 2006.

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Testemunhas:

2.

Concedente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG CEP 37130-000
Fone: (35) 3295-1000 Fax: (35) 3295-1063



APÊNDICE II - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
ESTAGIÁRIO(a):			
Rua/Av:			
Cidade:	UF:	CEP:	
matriculado(a) no curso de			CPF:
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Antônio Martins de Siqueira			

convencionado às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições estabelecidas no Termo de Convênio nº _____, celebrado entre o **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino da qual o(a) estagiário(a) é aluno(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - A supervisão far-se-á por profissional habilitado do Concedente e a orientação por professores da Unifal - MG, conforme Plano de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica comprometido entre as partes que:

- a) o estágio _____ será remunerado e as atividades a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) serão desenvolvidas no horário das _____ às _____ e das _____ às _____ totalizando _____ horas;
- b) a jornada de atividade em **ESTÁGIO** deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) estagiário(a) e com o horário de funcionamento do Concedente;
- c) nos períodos de férias escolares a jornada será estabelecida pelo(a) estagiário(a) e o Concedente, com o conhecimento da Instituição de Ensino;
- d) o local da prestação de estágio será designado pelo Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem motivos para a interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) o término do estágio;
- b) o abandono ou a conclusão do curso ou o trancamento da matrícula pelo(a) estagiário(a);
- c) o pedido do(a) estagiário(a);
- d) o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso e no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Na vigência regular do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o(a) estagiário(a) estará incluído(a) na cobertura do seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionada pela Apólice de Seguro nº 811.101.127, da Companhia Real Vida e Previdência Seguros S/A, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino, conforme Certificado anexo.

CLÁUSULA SEXTA - O estágio não acarretará vínculo empregatício entre o Estagiário e o Concedente, nos termos do que dispõe o artigo 6º, do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA SÉTIMA - No desenvolvimento do Estágio ora comprometido, caberá ao Concedente:

- a) proporcionar ao(a) estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere;
- b) proporcionar ao(a) estagiário(a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- c) proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

CLÁUSULA OITAVA - No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá ao(a) estagiário(a):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu estágio;
- b) obedecer as normas do Concedente;
- c) comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;



d)elaborar e entregar para análise do Profissional da Empresa, ou da Instituição de Ensino, relatório sobre seu estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de _____ a _____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita;

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Compromisso é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições as partes assinam este Termo, em três vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas,

de

de 2006.

Concedente

Estagiário(a)

Universidade Federal de Alfenas

Testemunhas:

- 1.
- 2.

CPF:

CPF:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3259-1000 - Fax: (35) 3259-1083



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENFERMAGEM

APÊNDICE III - PLANEJAMENTO DE ESTÁGIO

ÁREA E SUBÁREA DE CONHECIMENTO: _____

LOCAL DO ESTÁGIO: _____

OBJETIVOS DO ESTÁGIO: _____

ATIVIDADES DE ESTÁGIO (Atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário durante a vigência do estágio):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- Avaliação de desempenho (Valor: 6,0 pontos): Conforme impresso adotado pela Comissão de Estágio (Apêndice IX).

Avaliação escrita (Valor: 4,0 pontos – o professor poderá optar por prova ou trabalho):

Assinatura do Professor responsável: _____

Data: ____/____/____





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3259-1000 - Fax: (35) 3259-1083



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENFERMAGEM

APÊNDICE IV - AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

Nome do estagiário(a): _____
Local do estágio: _____
Período do estágio: ____/____/____ a ____/____/____
Nome do professor responsável: _____

PARECER DO PROFESSOR RESPONSÁVEL – VALOR: 6,0 pontos	
Aspectos profissionais – Valor máximo: 4,0 pontos	Valor - 0 a 1 / item
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: científico e técnico demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas.	
TOTAL (1)	
Atitudes Pessoais – Valor máximo: 2,0 pontos	Valor-0 a 0,4/item
Assiduidade e cumprimento do horário	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas	
TOTAL (2)	
NOTA TOTAL: Total (1) + Total (2)	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES:	
Sobre o estagiário:	
Sobre o local de estágio:	
AVALIAÇÃO ESCRITA – VALOR: 4,0 pontos	
Tipo de avaliação (especificar)	NOTA

Assinatura do professor responsável: _____

Carimbo do professor responsável





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENFERMAGEM

APÊNDICE V - RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Estagiário(a): _____

Local do estágio: _____

Área e Subárea de conhecimento: _____

Período do estágio: ____/____/____ a ____/____/____

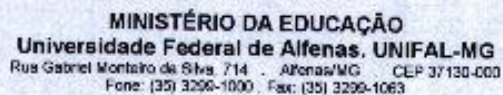
Atividades desenvolvidas pelo estagiário:

Assinatura do Professor responsável: _____

Assinatura do Estagiário: _____

Data: ____/____/____

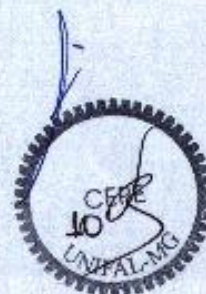




ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENFERMAGEM
APÊNDICE VI - FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO CURRICULAR

Disciplina: _____

Nome: _____ Período: _____ Ano: _____

[illegible]



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENFERMAGEM

Apêndice VII - Normas para Uniforme

1- APRESENTAÇÃO PESSOAL

- Cabelos longos e semi-longos deverão ser presos de forma adequada, evitando-se o contato com pacientes e materiais. O uso de prendedores será permitido em cores preta, marrom, bege e branca.
- Será permitido o uso de aliança, sem presença de pedras; brincos pequenos e discretos. É proibido o uso de pulseiras, cordões e percing (para evitar disseminação de microorganismos).
- Manter as unhas curtas e limpas, sem restrição na cor do esmalte, desde que não esteja trincado.
- Será permitido o uso de maquiagem, desde que discreta.
- Os homens devem estar barbeados.
- O uniforme deverá estar impecavelmente limpo.
- Não será permitido o uso de blusas coloridas sob ou sobre o uniforme.
- O uso do crachá de identificação é obrigatório.

2- UNIFORME – HOSPITAL FEMININO

- Calça branca de brim, gabardine, oxford ou prada, de modelo tradicional (não pode ser pantalone ou ter elástico na cintura).
- Saia branca de brim ou gabardine, Oxford ou prada, reta com prega macho atrás (substituindo a fenda), comprimento na altura do joelho. É obrigatório o uso de meia fina (cor da pele).
- Blazer branco de gabardine, Oxford ou prada, no modelo em anexo, com 5 botões brancos de madrepérola ou madriplex ou massa nº 20. Comprimento abaixo do quadril (mais ou menos 30 cm da cintura).
- Jaleco branco na altura do joelho, manga longa com a logomarca da UNIFAL-MG bordada no bolso.
- Sapato branco, de couro, sem detalhes coloridos, totalmente fechado não sendo permitido o uso de sandálias e tênis.
- Meias brancas ou cor da pele.
- **No inverno** → Blusa de lã ou malha branca, abertura na frente, do comprimento do blazer ou blazer de manga comprida.
- Jaleco branco na altura do joelho, manga longa com a logomarca da UNIFAL-MG bordada no bolso.

MASCULINO

- Camisa totalmente branca ou camisa de malha tipo polo, tendo o bolso a logomarca da UNIFAL-MG.
- Calça de brim, gabardine, Oxford ou prada, modelo tradicional.
- Sapato branco, meia branca e cinto branco.
- **No inverno** → Blusa de lã ou malha, totalmente branca.



Jaleco branco na altura do joelho, manga longa com bolso bordado.

MODELO 02 – SAÚDE COLETIVA

FEMININO

- Blazer: o mesmo do modelo hospitalar.
- Jaleco branco na altura do joelho, manga longa com a logomarca da UNIFAL-MG bordada no bolso.
- Calça de brim, gabardine, Oxford ou prada azul marinho, modelo tradicional (não pode ser pantalone ou ter elástico na cintura). Deve ser azul marinho e não blue jeans ou índigo jeans.
- Sapato azul, preto ou branco fechado, meias brancas, azul, preta ou cor da pele.
- Saia de brim, gabardine, Oxford ou prada azul marinho, reta com prega macho atrás (substituindo a fenda). O comprimento na altura do joelho. É obrigatório o uso de meia fina.

No inverno→ blusa de lã ou malha branca ou azul marinho, abertura na frente, do comprimento do blazer ou blazer de manga comprida.

- Jaleco branco na altura do joelho, manga longa com a logomarca da UNIFAL-MG bordada no bolso.

MASCULINO

- Camisa branca ou de malha tipo polo com bolso bordado.
- Calça de brim, Oxford, gabardine ou prada azul marinho (modelo tradicional). Não pode ser blue jeans ou índigo jeans.
- Usar com cinto azul marinho ou preto.
- Sapato azul marinho ou preto, meia branca, preta ou azul.
- Jaleco branco na altura do joelho, manga longa com a logomarca da UNIFAL-MG bordada no bolso.

No inverno→ Blusa de lã ou malha branca ou azul marinho, abertura na frente, ou fechada com decote V.

- Jaleco branco na altura do joelho, manga longa com a logomarca da UNIFAL-MG bordada no bolso.

COMISSÃO DE ESTÁGIO



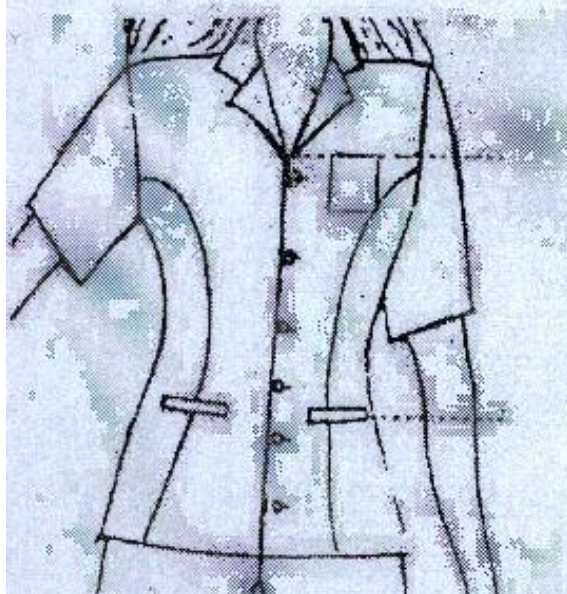
MODELO DE INVERNO



→ DECOTE ACIMA DA LINHA DO BUSTO

→ BORDADO COM NOME E LOGOMARCA DA UNIFAL-MG ENCONTRADO NAS CONFECÇÕES DE ROUPA BRANCA EM ALFENAS.

→ BOLSOS EMBUTIDOS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3269-1000 - Fax: (35) 3269-1053



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENFERMAGEM

APÊNDICE VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA TROCA DE PLANTÃO

Eu, _____

Escalado no dia/mês _____ das _____ às _____ horas.

Setor _____

Instituição _____

Comunico que trocarei com _____ escalado no

dia/mês _____ das _____ às _____ horas.

Setor _____

Instituição _____

Cientes: _____

Professor Responsável: _____

Alfenas, _____ de _____ de _____.

Nota: somente serão permitidas trocas na mesma Instituição e na mesma função.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG CEP 37.130-000
Fone: (35) 3298-1000 Fax: (35) 3298-1083



APÊNDICE IX - CONTROLE DE AVALIAÇÕES E FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENFERMAGEM

SAÚDE COLETIVA

ESTAGIÁRIO	ETAPA I				ETAPA II				PROVA		
	Desemp Valor-6 pt	Aval escrita Valor-4 pt	NOTA 1	Frequência	Prof. Responsável	Desemp Valor-6 pt	Aval escrita Valor-4 pt	NOTA 2	Frequência	Prof. Responsável	Valor - 10 pts

ÁREA HOSPITALAR

ESTAGIÁRIO	ETAPA I				ETAPA II				PROVA		
	Desemp Valor-6 pt	Aval escrita Valor-4 pt	NOTA 1	Frequência	Prof. Responsável	Desemp Valor-6 pt	Aval escrita Valor-4 pt	NOTA 2	Frequência	Prof. Responsável	Valor - 10 pts

COMPUTO GERAL DE NOTAS E FREQUÊNCIA - ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENFERMAGEM

ESTAGIÁRIO	SAÚDE COLETIVA				ÁREA HOSPITALAR				MÉDIA FINAL	FREQ TOTAL
	NOTA 1	NOTA 2	PROVA	FREQ	NOTA 1	NOTA 2	PROVA	FREQ		

Aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em sua 58ª reunião realizada em 04/07/2006, pela Resolução nº 008/2006.

